



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 601/2022**

*(Anexo I desta Resolução com alteração pela Portaria 285/2022 - v. parte final desta Resolução)*

Dispõe sobre o local de funcionamento das Juntas Eleitorais, sobre a transmissão de arquivos de urna nas Eleições Gerais de 2022, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no artigo 204, *caput*, e no artigo 208 da Resolução TSE n. 23.669/2021 e a necessidade de otimizar os trabalhos das Juntas Eleitorais e reduzir o tempo de apuração e totalização dos resultados da eleição;

**Considerando** o disposto no artigo 3º, § 3º, alínea *f*, da Resolução TRE-SP n. 423/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Junta Eleitoral será instalada nas dependências do Cartório Eleitoral.

Parágrafo único. Apenas na hipótese de a serventia não dispor de espaço físico para comportar a instalação da Junta Eleitoral, será admitido que esta seja alocada em outro local, incumbindo ao Juiz ou Juíza Presidente da Junta Eleitoral dar ampla publicidade do endereço de seu funcionamento.

**Art. 2º.** A transmissão de dados será feita a partir das dependências do Cartório Eleitoral (endereço disponível no link [Zonas Eleitorais SP](#)), bem como dos postos e pontos de atendimento da

Justiça Eleitoral relacionados no Anexo I desta Resolução, utilizando os equipamentos e a rede de comunicação de dados pertencentes à Justiça Eleitoral, independentemente do local onde estiver instalada a Junta Eleitoral.

§ 1º. Na impossibilidade de transmissão de dados por falha de conexão local, a Junta Eleitoral providenciará a remessa das mídias ao Cartório ou Posto Eleitoral mais próximo para os procedimentos pertinentes.

§2º. Na hipótese de a impossibilidade da transmissão de dados decorrer de falha na rede própria de comunicação da Justiça Eleitoral, fica o(a) Presidente da Junta Eleitoral autorizado(a) a utilizar, em caráter excepcional, a solução JE-Connect para envio dos arquivos de urna, aplicando-se, no que couber, o disposto na Resolução TRE-SP n. 599/2022.

**Art. 3º.** Caberá ao(à) Juiz(a) Eleitoral da jurisdição dar ampla divulgação dos locais de votação que terão a transmissão dos arquivos de eleição a partir dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral, com o correspondente endereço.

**Art. 4º.** No dia da eleição, quaisquer incidentes ocorridos no posto ou ponto de transmissão, inclusive eventuais reclamações dos(as) fiscais, deverão ser reportadas ao(à) Presidente da Junta Eleitoral, a quem competirá solucionar o caso, o que não inviabilizará a continuidade da transmissão dos resultados a partir do posto ou ponto de atendimento da Justiça Eleitoral.

**Art. 5º.** Na hipótese de existirem, nos Municípios indicados no Anexo I, seções eleitorais que passarem para o sistema manual de votação, a apuração dos votos será feita exclusivamente pela correspondente Junta Eleitoral.

**Art. 6º.** Havendo erro na leitura da mídia, o procedimento de recuperação dos dados de resultado das urnas por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED) será realizado no local de funcionamento da Junta Eleitoral, salvo o disposto no artigo 7º.

**Art. 7º.** A critério do(a) Juiz(a) Presidente da Junta Eleitoral, os municípios de Bertioga, Ilhabela, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, relacionados nos Anexos I e II, poderão realizar o procedimento de recuperação dos dados de resultado das urnas por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED) no posto de atendimento eleitoral local, desde que na presença do(a) Juiz(a) Auxiliar designado(a).

§ 1º O procedimento de recuperação de dados fora do ambiente de funcionamento da Junta Eleitoral observará as disposições do artigo 205, incisos I e II, da Resolução TSE n. 23.669/2021.

§ 2º Não se obtendo sucesso na recuperação de dados, a urna eletrônica, a mídia de resultado e demais documentos da seção eleitoral deverão ser enviados à Junta Eleitoral, para extração de dados.

**Art. 8º.** É facultado aos(às) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos e coligações, ao(à) representante do Ministério Público e às demais entidades fiscalizadoras o acompanhamento da execução dos procedimentos de transmissão a partir dos postos e pontos de atendimento da Justiça Eleitoral.

§ 1º Cada partido político, federação de partido ou coligação poderá nomear até três fiscais para acompanhar os trabalhos de transmissão, atuando um(a) de cada vez, mantendo-se a ordem no local de transmissão.

§ 2º A critério dos partidos políticos, federações de partidos e coligações, poderão ser aproveitados os(as) mesmos(as) fiscais nomeados(as) para realizar a fiscalização perante as mesas receptoras.

§ 3º Aplicam-se aos(às) fiscais os impedimentos previstos no artigo 149, § 4º, da Resolução TSE n. 23.669/2021.

§ 4º Os(As) fiscais dos partidos políticos, das federações de partidos e das coligações serão posicionados(as) de modo que possam observar a transmissão dos dados, não podendo, contudo, interferir nos trabalhos.

**Art. 9º.** Os Anexos I e II desta Resolução poderão ser alterados por ato do Presidente.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos quinze dias do mês de setembro de 2022.

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia  
Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto

Desembargador Federal Sérgio Nascimento

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Marcelo Vieira de Campos

Juiz Marcio Kayatt

### **ANEXO I**

**\*Anexo I com alterado pela Portaria TRE/SP 285/2022  
(vide parte final desta Resolução)**

**POSTOS E PONTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAL E TRANSMISSÃO DE DADOS**

|    | <b>Z.E.</b> | <b>Posto Eleitoral</b>                    | <b>Endereço</b>                                                                    | <b>Cidade</b>            |
|----|-------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | 16ª         | CA036 - POSTO DE BOM JESUS DOS PERDÕES    | Rua Guilherme Dias Santos Silva, 289 - Centro                                      | BOM JESUS DOS PERDOES    |
| 2  | 16ª         | CA037 - POSTO DE JARINU                   | Avenida Ernesto de Moraes, 450 - Rodoviária - Parque Antonio Afonso Pereira        | JARINU                   |
| 3  | 16ª         | CA038 - PONTO NAZARÉ PAULISTA             | Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, 000 - km 62 - Centro                          | NAZARE PAULISTA          |
| 4  | 26ª         | CA023 - PONTO ITATINGA                    | Alameda Major Belo - Casa do Cidadão, s/n - Centro                                 | ITATINGA                 |
| 5  | 26ª         | CA024 - PONTO PARDINHO                    | Rua Batista Caldardo (Câmara Municipal), 25 - /Câmara Municipal - VI Sta Terezinha | PARDINHO                 |
| 6  | 37ª         | CA028 - POSTO DE GUAPIARA                 | Rua Deputado Diogenes Ribeiro de Lima, 87 - Centro                                 | GUAPIARA                 |
| 7  | 37ª         | CA030 - PONTO RIBEIRÃO GRANDE             | Rua Professora Jacyra Landim Estori, s/n - Centro                                  | RIBEIRAO GRANDE          |
| 8  | 39ª         | CA069 - POSTO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | Rua Santa Cruz, 468 - Centro                                                       | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS |
| 9  | 42ª         | CA068 - POSTO DE QUELUZ                   | Alameda José Menotti Bernardini de Carvalho, 13 - Centro                           | QUELUZ                   |
| 10 | 53ª         | CA025 - PONTO ITABERÁ                     | Alameda José Pedro de Lima (Ganhatempo), 06 - Ganhatempo - Centro                  | ITABERA                  |
| 11 | 53ª         | CA026 - PONTO RIBEIRÃO BRANCO             | Alameda Custodio Gomes sala 1 Rodoviária, 1145 - Sala 1 - Rodoviaria - Centro      | RIBEIRAO BRANCO          |

|    |                  |                                        |                                                                                     |                       |
|----|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 12 | 53 <sup>a</sup>  | CA029 - POSTO DE BURI                  | Rua Antonio Martins Figueiredo, 11 - Centro                                         | BURI                  |
| 13 | 60 <sup>a</sup>  | CA084 - POSTO DE GUARÁ                 | Rua Carlos de Campos, 260 - Centro                                                  | GUARA                 |
| 14 | 65 <sup>a</sup>  | CA004 - POSTO DE ITUPEVA               | Rua Juliana de Oliveira Borges, 90 - Parque das Vinhas                              | ITUPEVA               |
| 15 | 68 <sup>a</sup>  | CA083 - POSTO DE PIQUETE               | Alameda Tancredo Neves (antiga Estação), 815 - (antiga Estação) - Parque São Miguel | PIQUETE               |
| 16 | 81 <sup>a</sup>  | CA080 - POSTO DE NUPORANGA             | Alameda Geraldo Trossel, 369 - Centro                                               | NUPORANGA             |
| 17 | 89 <sup>a</sup>  | CA043 - POSTO DE PILAR DO SUL          | Rua Orlando de Almeida Sales, 295 - Campo Grande                                    | PILAR DO SUL          |
| 18 | 98 <sup>a</sup>  | CA077 - POSTO DE VIRADOURO             | Rua José Borelli, 10 - Centro                                                       | VIRADOURO             |
| 19 | 106 <sup>a</sup> | CA067 - POSTO DE QUATÁ                 | Rua Rodolpho Sebastião Giorgi, 578 - Centro                                         | QUATA                 |
| 20 | 112 <sup>a</sup> | CA040 - POSTO DE SALESÓPOLIS           | Alameda Adhemar Bolina, 600 - Centro                                                | SALESOPOLIS           |
| 21 | 116 <sup>a</sup> | CA076 - POSTO DE TAMBAÚ                | Alameda José Gatto, 964 - Centro                                                    | TAMBAU                |
| 22 | 122 <sup>a</sup> | CA082 - POSTO DE AGUAÍ                 | Rua 13 DE MAIO, 388 - Centro                                                        | AGUAI                 |
| 23 | 132 <sup>a</sup> | CA0 - POSTO ILHABELA                   | Luiz Ameixeiro, nº185 - Perequê                                                     | ILHABELA              |
| 24 | 133 <sup>a</sup> | CA017 - PONTO LUIS ANTONIO             | Alameda Independência, 150-A - Centro                                               | LUIS ANTONIO          |
| 25 | 133 <sup>a</sup> | CA074 - POSTO DE SANTA ROSA DE VITERBO | Avenida Rio Branco, 110 - Centro                                                    | SANTA ROSA DE VITERBO |

|    |                  |                                          |                                                        |                         |
|----|------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| 26 | 142 <sup>a</sup> | CA078 - POSTO DE LARANJAL PAULISTA       | Rua Delfino de Melo, 63 - Centro                       | LARANJAL PAULISTA       |
| 27 | 165 <sup>a</sup> | CA081 - POSTO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA | Rua Antonio Serafim de Souza, 814 - Centro             | MIRANTE DO PARANAPANEMA |
| 28 | 184 <sup>a</sup> | CA033 - POSTO DE BASTOS                  | Alameda Campos Sales, 178 - Centro                     | BASTOS                  |
| 29 | 189 <sup>a</sup> | CA020 - POSTO DE MONGAGUÁ                | Alameda MARINA, 742 - Centro                           | MONGAGUA                |
| 30 | 196 <sup>a</sup> | CA071 - POSTO DE PACAEMBU                | Alameda José Gomes Duda, 1015 - Esplanada              | PACAEMBU                |
| 31 | 224 <sup>a</sup> | CA079 - POSTO DE PALESTINA               | Alameda Capitão Faria, 1048 - Prédio do Fórum - Centro | PALESTINA               |
| 32 | 225 <sup>a</sup> | CA073 - POSTO DE GENERAL SALGADO         | Alameda José Desidério Fernandes, 995 - Centro         | GENERAL SALGADO         |
| 33 | 229 <sup>a</sup> | CA086 - POSTO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA  | Praça Sao Sebastiao , 147 - sala 05 - Centro           | SAO SEBASTIAO DA GRAMA  |
| 34 | 239 <sup>a</sup> | CA035 - PONTO MOTUCA                     | Rua São Luiz, 111 - Centro                             | MOTUCA                  |
| 35 | 243 <sup>a</sup> | CA054 - POSTO DE IRACEMÁPOLIS            | Rua Nicanor Ramos, 635 - Jd. João Ometto               | IRACEMAPOLIS            |
| 36 | 272 <sup>a</sup> | CA032 - POSTO DE BERTIOGA                | Alameda Luiz Pereira de Campos, 135 - casa - Centro    | BERTIOGA                |
| 37 | 293 <sup>a</sup> | CA075 - POSTO DE CRAVINHOS               | Alameda Rita Cândida Nogueira, 354 - A - Centro        | CRAVINHOS               |
| 38 | 297 <sup>a</sup> | CA072 - POSTO DE GETULINA                | Rua Wenceslau Brás, 402 - Centro                       | GETULINA                |

|    |                  |                                      |                                                                         |                                              |
|----|------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 39 | 333 <sup>a</sup> | CA047 - POSTO DE JAGUARIÚNA          | Alameda Cândido Bueno (Shopping Jaguar Center), 1299 - sala 17 - Centro | JAGUARIUNA                                   |
| 40 | 345 <sup>a</sup> | CA009 - POSTO DE LOUVEIRA            | Rua Santo Scarance, 144 - Bairro Sto Antonio                            | LOUVEIRA                                     |
| 41 | 369 <sup>a</sup> | CA051 - POSTO DE IPERÓ               | Alameda Costa e Silva, 195 - Centro                                     | IPERO                                        |
| 42 | 386 <sup>a</sup> | CA098 - POSTO DE SANTANA DE PARNAÍBA | Alameda Miguel Arcanjo, 92 - Centro                                     | PIRAPORA DO BOM JESUS<br>SANTANA DE PARNAIBA |
| 43 | 410 <sup>a</sup> | CA063 - POSTO DE IBATÉ               | Alameda Eduardo Apreia, 489 - Jardim Mariana                            | IBATE                                        |

## ANEXO II

### **POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL E TRANSMISSÃO DE DADOS AUTORIZADO A REALIZAR O PROCEDIMENTO DE**

### **RECUPERAÇÃO DE DADOS POR MEIO DO SISTEMA RECUPERADOR DE DADOS (RED)**

| <b>Município</b> | <b>Local</b>                                                                                    |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bertioga         | Posto de Atendimento Eleitoral<br>Rua Luís Pereira de Campos, nº 135, Vila Itapanhaú - Bertioga |

|                       |                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Ilhabela              | Posto de Atendimento Eleitoral<br>Luiz Ameixeiro, nº185 - Perequê – Ilhabela |
| Santana de Parnaíba   | Posto de Atendimento Eleitoral                                               |
| Pirapora do Bom Jesus | Alameda Miguel Arcanjo, 92 – Centro<br>Santana de Parnaíba                   |



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, DESEMBARGADOR**, em 15/09/2022, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KAYATT, JUIZ DA CORTE**, em 15/09/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 15/09/2022, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DO NASCIMENTO, JUIZ DA CORTE**, em 15/09/2022, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CELSO DA SILVA, JUIZ DA CORTE**, em 15/09/2022, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, JUIZ DA CORTE**, em 15/09/2022, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO, JUIZ DA CORTE**, em 15/09/2022, às 22:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3779402** e o código CRC **944B7544**.

0042020-64.2022.6.26.8000

3779402v14



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE**, no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de setembro de 2022, segunda-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 601/2022. NADA MAIS.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO KANASHIRO NAKAZONE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/09/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3797678** e o código CRC **BBF36BEF**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA TRE/SP n. 285/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 24 do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução TRE/SP n. 601, de 16 de setembro de 2022; e

Considerando o decidido no Processo SEI n. 0042020-64.2022.6.26.8000

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Anexo I da Resolução TRE/SP n. 601, de 16 de setembro de 2022, alterado pelas Portarias TRE/SP ns. 267/2022 e 279/2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia  
Presidente

#### ANEXO I

#### POSTOS E PONTOS DE ATENDIMENTO ELEITORAL E TRANSMISSÃO DE DADOS

|   | Z.E. | Posto Eleitoral        | Endereço                                           | Cidade   |
|---|------|------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| 1 | 26ª  | CA023 - PONTO ITATINGA | Alameda Major Belo - Casa do Cidadão, s/n - Centro | ITATINGA |

|    |                  |                                           |                                                                                     |                          |
|----|------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 2  | 26 <sup>a</sup>  | CA024 - PONTO PARDINHO                    | Rua Batista Caldardo (Câmara Municipal), 25 - /Câmara Municipal - VI Sta Terezinha  | PARDINHO                 |
| 3  | 37 <sup>a</sup>  | CA028 - POSTO DE GUAPIARA                 | Rua Deputado Diogenes Ribeiro de Lima, 87 - Centro                                  | GUAPIARA                 |
| 4  | 37 <sup>a</sup>  | CA030 - PONTO RIBEIRÃO GRANDE             | Rua Professora Jacyra Landim Estori, s/n - Centro                                   | RIBEIRAO GRANDE          |
| 5  | 39 <sup>a</sup>  | CA069 - POSTO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | Rua Santa Cruz, 468 - Centro                                                        | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS |
| 6  | 42 <sup>a</sup>  | CA068 - POSTO DE QUELUZ                   | Alameda José Menotti Bernardini de Carvalho, 13 - Centro                            | QUELUZ                   |
| 7  | 60 <sup>a</sup>  | CA084 - POSTO DE GUARÁ                    | Rua Carlos de Campos, 260 - Centro                                                  | GUARA                    |
| 8  | 65 <sup>a</sup>  | CA004 - POSTO DE ITUPEVA                  | Rua Juliana de Oliveira Borges, , 90 - Parque das Vinhas                            | ITUPEVA                  |
| 9  | 68 <sup>a</sup>  | CA083 - POSTO DE PIQUETE                  | Alameda Tancredo Neves (antiga Estação), 815 - (antiga Estação) - Parque São Miguel | PIQUETE                  |
| 10 | 81 <sup>a</sup>  | CA080 - POSTO DE NUPORANGA                | Alameda Geraldo Trossel, 369 - Centro                                               | NUPORANGA                |
| 11 | 89 <sup>a</sup>  | CA043 - POSTO DE PILAR DO SUL             | Rua Orlando de Almeida Sales, 295 - Campo Grande                                    | PILAR DO SUL             |
| 12 | 98 <sup>a</sup>  | CA077 - POSTO DE VIRADOURO                | Rua José Borelli, 10 - Centro                                                       | VIRADOURO                |
| 13 | 106 <sup>a</sup> | CA067 - POSTO DE QUATÁ                    | Rua Rodolpho Sebastião Giorgi, 578 - Centro                                         | QUATA                    |
| 14 | 112 <sup>a</sup> | CA040 - POSTO DE SALESÓPOLIS              | Alameda Adhemar Bolina, 600 - Centro                                                | SALESOPOLIS              |
| 15 | 116 <sup>a</sup> | CA076 - POSTO DE TAMBAÚ                   | Alameda José Gatto, 964 - Centro                                                    | TAMBAU                   |
| 16 | 122 <sup>a</sup> | CA082 - POSTO DE AGUAÍ                    | Rua 13 de maio, 388 - Centro                                                        | AGUAI                    |
| 17 | 132 <sup>a</sup> | CA119 - POSTO ILHABELA                    | Luiz Ameixeiro, n°185 - Perequê                                                     | ILHABELA                 |

|    |                  |                                          |                                                                         |                         |
|----|------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 18 | 133 <sup>a</sup> | CA017 - PONTO LUIS ANTONIO               | Alameda Independência, 150-A - Centro                                   | LUIS ANTONIO            |
| 19 | 133 <sup>a</sup> | CA074 - POSTO DE SANTA ROSA DE VITERBO   | Rua Américo Pedro Benedetti, 100, Sala 21 - Centro                      | PINHALZINHO             |
| 20 | 136 <sup>a</sup> | CSP118- POSTO PINHALZINHO                | Rua Américo Pedro Benedetti, 100, Sala 21 - Centro                      | PINHALZINHO             |
| 21 | 142 <sup>a</sup> | CA078 - POSTO DE LARANJAL PAULISTA       | Rua Delfino de Melo, 63 - Centro                                        | LARANJAL PAULISTA       |
| 22 | 165 <sup>a</sup> | CA081 - POSTO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA | Rua Antonio Serafim de Souza, 814 - Centro                              | MIRANTE DO PARANAPANEMA |
| 23 | 189 <sup>a</sup> | CA020 - POSTO DE MONGAGUÁ                | Alameda Marina, 742 - Centro                                            | MONGAGUA                |
| 24 | 196 <sup>a</sup> | CA071 - POSTO DE PACAEMBU                | Alameda José Gomes Duda, 1015 - Esplanada                               | PACAEMBU                |
| 25 | 224 <sup>a</sup> | CA079 - POSTO DE PALESTINA               | Alameda Capitão Faria, 1048 - Prédio do Fórum - Centro                  | PALESTINA               |
| 26 | 225 <sup>a</sup> | CA073 - POSTO DE GENERAL SALGADO         | Alameda José Desidério Fernandes, 995 - Centro                          | GENERAL SALGADO         |
| 27 | 229 <sup>a</sup> | CA086 - POSTO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA  | Praça Sao Sebastiao , 147 - sala 05 - Centro                            | SAO SEBASTIAO DA GRAMA  |
| 28 | 239 <sup>a</sup> | CA035 - PONTO MOTUCA                     | Rua São Luiz, 111 - Centro                                              | MOTUCA                  |
| 29 | 243 <sup>a</sup> | CA054 - POSTO DE IRACEMÁPOLIS            | Rua Nicanor Ramos, 635 - Jd. João Ometto                                | IRACEMAPOLIS            |
| 30 | 272 <sup>a</sup> | CA032 - POSTO DE BERTIOGA                | Alameda Luiz Pereira de Campos, 135 - casa - Centro                     | BERTIOGA                |
| 31 | 293 <sup>a</sup> | CA075 - POSTO DE CRAVINHOS               | Alameda Rita Cândida Nogueira, 354 - A - Centro                         | CRAVINHOS               |
| 32 | 333 <sup>a</sup> | CA047 - POSTO DE JAGUARIÚNA              | Alameda Cândido Bueno (Shopping Jaguar Center), 1299 - sala 17 - Centro | JAGUARIUNA              |

|    |                  |                                      |                                              |                     |
|----|------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
| 33 | 345 <sup>a</sup> | CA009 - POSTO DE LOUVEIRA            | Rua Santo Scarance, 144 - Bairro Sto Antonio | LOUVEIRA            |
| 34 | 386 <sup>a</sup> | CA098 - POSTO DE SANTANA DE PARNAÍBA | Alameda Miguel Arcanjo, 92 - Centro          | SANTANA DE PARNAIBA |
| 35 | 410 <sup>a</sup> | CA063 - POSTO DE IBATÉ               | Alameda Eduardo Apreia, 489 - Jardim Mariana | IBATE               |

## ANEXO II

### POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL E TRANSMISSÃO DE DADOS AUTORIZADO A REALIZAR O PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS POR MEIO DO SISTEMA RECUPERADOR DE DADOS (RED)

| Município             | Local                                                                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bertioga              | Posto de Atendimento Eleitoral<br>Rua Luís Pereira de Campos, nº 135, Vila Itapanhaú - Bertioga |
| Ilhabela              | Posto de Atendimento Eleitoral<br>Luiz Ameixeiro, nº185 - Perequê – Ilhabela                    |
| Santana de Parnaíba   | Posto de Atendimento Eleitoral<br>Alameda Miguel Arcanjo, 92 – Centro                           |
| Pirapora do Bom Jesus | Santana de Parnaíba                                                                             |



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 01/10/2022, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3845683** e o código CRC **18BE9D39**.